



**AUDITORIA**  
CIDADÃ DA DÍVIDA

**Alagoas**

**15.12.2022**

*Maria Lucia  
Fattorelli*

MESA DE

**DEBATE**

Quinta-feira  
15/12, às 10h  
Canal da Auditoria  
Cidadã da Dívida

Fundo Garantidor da Previdência:  
*Para que e para quem?*

• AL Previdência • Risco de privatização  
das escolas estaduais • CPI da previdência Rio

**CONVIDADOS(AS):**

**FLÁVIO SERAFINI**

DEPUTADO ESTADUAL PSOL/RJ

**PROF. MILTON CANUTO**

TÉCNICO EDUCACIONAL

**MARCOS SÉRGIO**

SINDIFISCO/AL

**LÚCIA MARIA BELTRÃO**

SINDIFISCO/AL

**MARIA LUCIA FATTORELLI**

COORDENADORA NACIONAL DA  
AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA



facebook.com/auditoriacidadadadadivida



youtube.com/auditoriacidadadadivida



# Lei Estadual 8.759/2022 – ALAGOAS

## PROJETO CIFRADO: O que tentam esconder?

# Diário



Maceió - sábado  
26 de novembro de 2022

Estado de  
Unidade Federal

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

## Poder Ex

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI N° 8.759, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FUNDO GARANTIDOR DA ALAGOAS PREVIDÊNCIA – FGAP/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Lei Estadual 8.759/2022 – ALAGOAS

## SECURITIZAÇÃO 1:

### Estado de Alagoas

Cessão de bens imóveis, ativos, direitos e receitas extraordinárias para o Fundo garantidor.

**Fundo Garantidor** da Alagoas Previdência – FGAP/AL

Recebe os bens imóveis, ativos, direitos e receitas extraordinárias, que não poderão ser vendidos. “Negócios Jurídicos” a serem firmados com esses bens. Que negócio é esse?  
Securitização

**Alagoas Ativos S/A**

Monetização = Securitização

## SECURITIZAÇÃO 2:

### Alagoas Previdência

Pode constituir fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico para monetização de seus ativos

### Estado de Alagoas

Compromisso de cobrir rentabilidade da Alagoas Previdência com recursos do Tesouro Estadual.

# Lei Estadual 8.759/2022 – ALAGOAS

Art. 2º Os negócios jurídicos a serem firmados com os bens imóveis incorporados ao patrimônio do FGAP/AL deverão observar a política de investimentos da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, sendo vedada a alienação ou utilização dos bens imóveis a título gratuito.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do que menciona o caput deste artigo, deverá ser assinado um Termo de Compromisso entre o Estado de Alagoas e a ALAGOAS PREVIDÊNCIA, atestando expressamente a responsabilidade de que, se a rentabilidade não superar à meta atuarial, o Tesouro Estadual complementarà a diferença.

- ✓ **“Negócios Jurídicos”**: imóveis do Fundo Garantidor (que não poderão ser vendidos) serão lastro para Securitização
- ✓ Termo de Compromisso para garantir rentabilidade da Alagoas Previdência pelo Tesouro Estadual

**OPERACÕES DISTINTAS**

# Lei Estadual 8.759/2022 – ALAGOAS

Art. 4º Para garantir a gestão, eficiência à rentabilização e à monetização dos recursos do FGAP/AL, a ALAGOAS PREVIDÊNCIA, por meio da Alagoas Ativos, poderá contratar consultorias e empresas especializadas na gestão de ativos com vistas a potencializar a rentabilidade do FGAP/AL.

- ✓ Monetização = SECURITIZAÇÃO
- ✓ Por meio da ALAGOAS ATIVOS S/A

# ALAGOAS ATIVOS S/A

## Empresa Pública: Veículo de propósito específico



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**DECRETO Nº 58.861, DE 3 DE MAIO DE 2018.**

Alterado pelo [Decreto Estadual nº 70.814, de 18 de agosto de 2020.](#)

**DISPÕE SOBRE O ESTATUTO SOCIAL DA  
EMPRESA ALAGOAS ATIVOS S.A. E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VI do art. 107 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 1101-5238/2017,

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Estatuto Social da Empresa Alagoas Ativos S.A., empresa pública estadual constituída sob a forma de Sociedade por Ações de capital fechado, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

# ALAGOAS ATIVOS S/A

## Capital inicial: R\$ 10 milhões



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

### CAPÍTULO III DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

**Art. 5º** O Capital Social da Alagoas Ativos S.A. subscrito é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser totalmente integralizado pelo Estado de Alagoas, divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cabendo a cada uma o direito a um voto nas deliberações da assembleia.

§ 1º As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal da ação, observando-se, sempre, o mínimo de realização inicial fixado pelas autoridades competentes, o qual será recebido pela companhia independentemente do depósito bancário.

§ 2º A emissão de ações para integralização em bens ou créditos dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 6º** Os documentos representativos das ações serão assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor.

**Art. 7º** A Alagoas Ativos S.A. poderá admitir como sócios pessoas jurídicas de direito público.

# ALAGOAS ATIVOS S/A

## GESTÃO IMOBILIÁRIA

.....

Em construção.

- HOME
- A ALAGOAS ATIVOS
- PPPs E CONCESSÕES
- FAP
- TRANSPARÊNCIA

- LICITAÇÕES
- GOVERNANÇA
- NOTÍCIAS
- CONTATO
- PORTAL

## QUEM É QUEM

.....

### ANTÔNIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO

Diretor Presidente

[presidencia@alagoasativos.com](mailto:presidencia@alagoasativos.com)

(82) 98873-0206

### EDER CORREIA DE ARAÚJO

Diretor Executivo

[direx@alagoasativos.com](mailto:direx@alagoasativos.com)

(82) 99121-4048

### ADRIANA ANDRADE ARAÚJO

Diretora Financeira

[difin@alagoasativos.com](mailto:difin@alagoasativos.com)

(82) 99622-7388

# Lei Estadual 8.759/2022 – ALAGOAS

Art. 5º É facultada à ALAGOAS PREVIDÊNCIA a constituição de fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico para rentabilização ou monetização de seus ativos.

§ 1º Fica assegurada à ALAGOAS PREVIDÊNCIA a participação ativa no planejamento, na discussão e na execução de concessões e cessões de bens e serviços, especialmente sob a condição de Parcerias Público-Privadas, bem como nos casos de alienação dos ativos do FGAP/AL.

- ✓ Monetização = SECURITIZAÇÃO
- ✓ Cessão de bens = ENTREGA DO FLUXO DE ARRECADAÇÃO
- ✓ Alienação de Ativos do Fundo = ativos financeiros?

# MODELO DE NEGÓCIOS

A chamada “securitização de créditos públicos” tem se tornado um modelo de negócios, mediante o qual **o mercado se apodera de recursos públicos** antes mesmo que tais recursos alcancem os cofres públicos. Os recursos públicos são **desviados durante o seu percurso pela rede bancária**, tal como acontece em um empréstimo consignado, e não são sequer contabilizados no orçamento público.

- TRIBUTOS (CPSEC S/A, PBH ATIVOS S/A)
- ROYALTIES (RioPrevidência <https://bit.ly/3u0H08u>)
- RECEITAS COMERCIAIS (Nióbio em MG <https://bit.ly/3tbVh35>)



<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

# MODELO IMPLEMENTADO NA ESFERA PÚBLICA SEQUER PODERIA SER CHAMADO DE “SECURITIZAÇÃO”

- O termo “securitização” vem do aportuguesamento da expressão inglesa *securitization*, que, por sua vez, se origina da palavra *security*, cujo significado é “título mobiliário”.
- **No mercado financeiro**, os créditos de um originador são cedidos onerosamente a um veículo (securitizadora) **com transferência dos riscos** (*true sale*).
- **No setor público**, não há transferência de riscos. O Estado assume todos os riscos do negócio e dá robustas garantias, destacando-se a transferência do fluxo de arrecadação para o pagamento, por fora dos controles orçamentários, da dívida ilegal gerada por esse esquema. A chamada “securitização” corresponde a uma verdadeira operação de crédito onerosíssima, mas a dívida não aparece como dívida: fraude.

# “Securitização” na esfera pública: esquema marcado por ILEGALIDADE e FRAUDE DESVIO DE RECURSOS POR FORA DO ORÇAMENTO

- ✓ Proibição Constitucional:  
Art. 167, IV, da CF/88
- ✓ Ausência de amparo legal federal:  
PLP 459/2017 não votado
- ✓ Leis municipais e estaduais  
flagrantemente inconstitucionais,  
tendo em vista que entes federados  
não podem inovar em matéria de  
finanças públicas
- ✓ Arremedo nas Leis Complementares  
173 e 178 para “securitizar” dívida  
pública dos estados e municípios

## PLP 459/2017

(PLS 204/2016 no Senado)

### visa “legalizar”:

- ✓ Desvio de recursos arrecadados de contribuintes
- ✓ Contratação irregular de Dívida Pública
- ✓ Comprometimento do Estado com vultosas garantias e indenizações
- ✓ Transferência de propriedade (Alienação Fiduciária) do fluxo de arrecadação de tributos
- ✓ Desrespeito a toda a legislação de finanças do país
- ✓ Prejuízos financeiros aos cofres públicos

**NÃO a esse ESQUEMA FRAUDULENTO mascarado de  
“Securitização de Créditos”**

<https://goo.gl/sd1cJe>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO - CPSEC**

creditórios tributários ou não tributários, de modo a implementá-las sempre que demandada pelo Estado.

**15. FORÇAS, FRAQUEZAS, OPORTUNIDADES E AMEAÇAS**

Forças:

- Qualificação e experiência dos profissionais;
- Reconhecimento e credibilidade junto ao mercado de capitais;
- Atendimento tempestivo às demandas dos seus clientes;
- Cumprimento tempestivo das obrigações pecuniárias.

Fraquezas:

- Quadro reduzido de colaboradores, podendo prejudicar o processo de sucessão;
- Sistemas de gestão e de informação automatizados parcialmente.

Oportunidades:

- Geração de receitas pela prestação de serviços de securitização de direitos creditórios de titularidade de municípios do Estado de São Paulo;
- Aumento da capacidade de monetizar ativos tributários ou não tributários do Estado;

Ameaças:

- Risco de continuidade do negócio caso não seja aprovado o Projeto de Lei Complementar (PLP 459/2017), em tramitação na Câmara dos Deputados, que regula as securitizações no âmbito dos entes federados;
- Risco de continuidade do negócio por desligamento de colaboradores.

**Documento da  
CPSEC S/A  
confessa o  
risco do  
negócio  
diante da falta  
de amparo  
legal**

**“SECURITIZAÇÃO”** investigada por CPI da Câmara Municipal de Belo Horizonte resultou em determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para suspender os pagamentos das debêntures sênior emitidas pela PBH Ativos S/A

<https://www.tce.mg.gov.br/noticia/Detalhe/1111624409>



## **TCEMG determina interrupção de pagamentos de debêntures da PBH Ativos**

09/04/2020



# MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS já disse que é ILEGAL

Conforme trechos transcritos do processo TC 016.585/2009-0 que tramita no TCU, o Ministério Público de Contas já afirmou que o esquema é ILEGAL e fere a Lei de Responsabilidade Fiscal de forma nítida e clara:

■ *"Trata-se, portanto, de desenho que apresenta em sua essência a mesma estrutura adotada pelos entes que optaram por criar uma **empresa pública emissora de debêntures lastreadas em créditos tributários**, por meio da qual o ente federado obtém do mercado uma antecipação de receitas que serão auferidas somente no futuro e que, quando o forem, serão destinadas ao pagamento dos credores, **numa nítida e clara, ao ver do Ministério Público de Contas, operação de crédito, conforme o conceito amplo adotado no artigo 29, III, da LRF.**"*

■ *"Arrumaram um subterfúgio ilegal com aparência legal para antecipação de receita e burlar a LRF - que pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, e regras para antecipação de receitas."*

■ *"Esse mecanismo compromete as gestões futuras e prejudica a sustentabilidade fiscal do Município – as receitas de parceladas em Dívida Ativa ou espontaneamente entrariam também no futuro ( em outras gestões)."*

## GRAVES QUESTIONAMENTOS POR PARTE DE ÓRGÃOS DE CONTROLE FEDERAIS E ESTADUAIS

# Securitização: arquitetura financeira aparentemente complexa

Para esconder o  
desvio de recursos  
públicos, milhares  
de páginas de  
contratos,  
escrituras,  
pareceres...

<https://pbhativos.com.br/contratos-escrituras-de-emissao/>

The image shows a screenshot of the PBHATIVOS website. The header features the PBHATIVOS logo on the left and contact information on the right: Av. Getúlio Vargas 1.245, 12º andar | Savassi, Belo Horizonte MG | Fone: (31) 3246-7044. There is also a search bar and a navigation menu with items like HOME, A PBH ATIVOS, O QUE FAZEMOS, CONCESSÕES E PPPS, SECURITIZAÇÃO E DEBENTURES, TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES, GOVERNANÇA CORPORATIVA, PERGUNTAS FREQUENTES, CONTATO, and EM DESTAQUE. The main content area displays a list of contracts and documents, including:

- CONTRATO – CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
- 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITO AUTÔNOMO DE RECEBIMENTO DE CRÉDITOS E OUTRAS AVENÇAS
- CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
- 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS, VINCULAÇÃO DE RECEITAS E OUTRAS AVENÇAS
- CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS – PT 01 A 05
- 1º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS
- 2º ADITIVO – CONTRATO DE CUSTÓDIA DE RECURSOS FINANCEIROS E ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS
- ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)
- 1º ADITIVO – ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, SUBORDINADAS EM SÉRIE ÚNICA – (JUCEMG)
- CONTRATO DE COORDENAÇÃO, COLOCAÇÃO, E DISTRIBUIÇÃO DE PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO
- ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
- 1º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
- 2º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
- 3º ADITIVO – ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO, SENDO A 1ª PÚBLICA, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS, COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO – (JUCEMG)
- CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO DE DEBÊNTURES
- TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE CRÉDITOS AUTÔNOMOS – 18/05/2015
- CONTRATO E ADITIVOS DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE VALORES MOBILIÁRIOS
- RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS
- TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO FLUXO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS (EM 25/02/16)

# Securitização de Créditos: ESQUEMA FRAUDULENTO

## CONTRATAÇÃO DISFARÇADA DE DÍVIDA PÚBLICA



# Securitização de Créditos: ESQUEMA FRAUDULENTO

## DESVIO DE RECURSOS ARRECADADOS



# Securitização de Créditos (Royalties do Petróleo) no RIOPREVIDÊNCIA

## Funcionamento do DESVIO DE RECURSOS do Fundo RioPrevidência para a ROFT\*

\*Rio Oil Finance Trust, localizada em Delaware, paraíso fiscal nos EUA.

**Petrobras e demais operadoras de petróleo**



**Tesouro Nacional**



**Banco do Brasil**  
**Conta Vinculada à ROFT**

**R\$84,6 bilhões: Parcela devida ao Estado do Rio de Janeiro, cedida ao Fundo RioPrevidencia, que é desviada diretamente à empresa ROFT durante o percurso dos recursos pela rede bancária.**



**AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA**

# DANOS PROVOCADOS PELA CHAMADA "SECURITIZAÇÃO"

- Desvio do dinheiro dos impostos pagos pelo povo, que sequer alcançará os cofres públicos: "alienação fiduciária do fluxo de arrecadação"
- Perda de controle sobre parte crescente da arrecadação tributária: jogada contábil
- Comprometimento do orçamento público, que fica subtraído das receitas desviadas e elevados custos
- Geração ilegal de dívida pública, que é paga por fora do orçamento
- Bancos privilegiados passam a se apoderar diretamente da arrecadação tributária.



<https://bit.ly/3tFiMjZ>

**GRANDE CAPITAL JÁ NÃO QUER “APENAS” OS  
JUROS DA DÍVIDA, MAS SE APODERA  
DIRETAMENTE DA ARRECADAÇÃO**

<https://bit.ly/3mPbVm4>

**CONSIGNADO DE RECURSOS PÚBLICOS**

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/securitizacao-consignado-turbinado-de-recursos-publicos/>

**ESQUEMA FRAUDULENTO da chamada  
“Securitização de Créditos Públicos” escancara  
desvio de recursos para bancos privilegiados**

**Tentativa de inclusão do esquema na PEC 23 foi  
frustrada pela luta liderada pela ACD**

# SECURITIZAÇÃO de CRÉDITOS PÚBLICOS e SECURITIZAÇÃO de DÍVIDA DOS ESTADOS

- **Vitória da mobilização** liderada pela ACD, que impediu a aprovação dos parágrafos inseridos de contrabando na PEC 23 (PEC dos Precatórios), que colocariam esse esquema na Constituição. [https://twitter.com/mlfatorelli/status/1466467357547765768?s=20&t=f8eYo\\_J6AAC55XiLGo-3TQ](https://twitter.com/mlfatorelli/status/1466467357547765768?s=20&t=f8eYo_J6AAC55XiLGo-3TQ)
- Inconstitucionalidade dos dispositivos das Leis Complementares 173 e 178 que incluem “Securitização”: **Risco de eternizar “dívidas” nulas e já pagas várias vezes pelos estados.**
- Ameaça do “Regime de Recuperação Fiscal” (RRF), que na realidade perpetua o Sistema da Dívida nos estados e fere a sua autonomia <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-ameaca-do-regime-de-recuperacao-fiscal/> .

# LEI COMPLEMENTAR 178/2021

(votada virtualmente dia 15/12/2020 na Câmara e no Senado, sem debate algum)

- Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal para Estados, DF e Municípios
- Adesão vinculada ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF) – LC 159/2017
  - **Teto de gastos** (sociais e gastos com a estrutura do Estado, ficando o gasto com a dívida pública fora do teto)
  - Privatizações, **Reforma da Previdência**, “leilões de pagamentos”
  - Incentivo ao endividamento com garantia da União
  - **Dívidas com garantia da União poderão ser objeto de Securitização**

**AMEAÇA À SOBERANIA DOS ENTES FEDERADOS**

***O "Regime de Recuperação Fiscal"***

<https://auditoriacidada.org.br/conteudo/a-ameaca-do-regime-de-recuperacao-fiscal/>

# Entes Federados em risco

## Sistema da Dívida é o pano de fundo do desmonte

- Fim do ressarcimento da Lei Kandir (EC 109 revoga artigo 91 do ADCT)
- Securitização de Créditos Públicos (recursos arrecadados sequer alcançarão os cofres públicos, pois são desviados durante o percurso pela rede bancária <https://bit.ly/3avKVkI> )
- Securitização de “Dívidas” – Lei complementar 178 e Regime de “recuperação” fiscal (ver artigo <https://bit.ly/2QtekVX> e *Lives* de 16/4 <https://youtu.be/v24nYLyqqy4> e 19/4 <https://youtu.be/F-0H4F1MPno>)
- Propostas de Reforma Tributária no Congresso (Ver <https://bit.ly/3vg6Wfh>) e recentes modificações ICMS combustíveis
- Desmonte provocado pela PEC 32

# O QUE SEPARA A REALIDADE DE ABUNDÂNCIA DO CENÁRIO DE ESCASSEZ NO BRASIL?

Por que a economia brasileira está estagnada, apesar de nossas imensas potencialidades?

Grupo de Análise de Conjuntura da CNBB Padre "Thierry Linard"<sup>1</sup>  
22 de junho de 2022

*Por conseguinte, ninguém pode ser excluído; não importa onde ele tenha nascido, e menos ainda contam os privilégios que outros possam ter porque nasceram em lugares com maiores possibilidades. Os confins e as fronteiras dos Estados não podem impedir que isso se cumpra. Assim como é inaceitável que uma pessoa tenha menos direitos pelo simples fato de ser mulher, de igual modo é inaceitável que o local de nascimento ou de residência determine, de per si, menores oportunidades de vida digna e de desenvolvimento.*

*O desenvolvimento não deve orientar-se para a acumulação sempre maior de poucos, mas há de assegurar os "direitos humanos, pessoais e sociais,*

<https://bit.ly/3V6bDG9>

## MODELO ECONÔMICO CONCENTRADOR DE RENDA E RIQUEZA

- Principais eixos: <https://bit.ly/33bVDd0> e <https://bit.ly/3P9rL68>
  - ✓ Sistema da Dívida
  - ✓ Política Monetária suicida
  - ✓ Modelo Tributário regressivo
  - ✓ Modelo extrativista irresponsável para com as pessoas e o ambiente: mineração e agronegócio

# A CENTRALIDADE DO SISTEMA DA DÍVIDA É INCONTESTÁVEL.

## Além de consumir cerca da metade do orçamento...

- **CONTRARREFORMAS** - A dívida pública tem sido a justificativa para todas as contrarreformas (em especial as sucessivas reformas da Previdência que retiram ou adiam direitos, e a chamada reforma Administrativa que desmonta a estrutura do Estado em todos os níveis);
- **PRIVATIZAÇÕES** - A dívida pública está sendo usada como justificativa para privatização de patrimônio público estratégico e lucrativo desde o governo Collor, passando por todos os demais governos
- **TETO E CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS PÚBLICOS** – A Emenda Constitucional nº 95 estabeleceu teto somente para os gastos sociais e com a estrutura do Estado, deixando os gastos financeiros com a dívida fora do teto, sem limite algum, usufruindo da “economia” gerada pelo teto para os demais gastos, que possibilitou aumento dos gastos com a dívida. Todos os anos temos contingenciamentos de gastos em todas as áreas para privilegiar os obscuros gastos com a chamada dívida pública.

**AFINAL, QUE DÍVIDA É ESSA?** <https://bit.ly/36AbwLJ>

# Principal fator de crescimento da Dívida Pública em todas as esferas: JUROS ABUSIVOS

## Auditoria Cidadã da Dívida lançou Campanha para LIMITAR JUROS NO BRASIL



**AUDITORIA**  
CIDADÃ DA DÍVIDA



**LIMITE DOS JUROS**  
TEM QUE  
**VIRAR LEI**

AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA

**MOVIMENTE-SE**

Queremos saber sua opinião  
**VOTE**

Abuso das taxas de juros no Brasil  
**ENTENDA**

Material da campanha  
**COMPARTILHE**

Descubra o que está acontecendo  
**AGENDA**

Acesse a Proposta Legislativa e acompanhe os próximos passos  
**CONGRESSO NACIONAL**

Responsabilidade do Banco

**EXIGIMOS LIMITE PARA OS JUROS NO BRASIL**



AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA

**PROPOSTA DE LEI PARA LIMITAR OS JUROS**



**NO SENADO**



**NA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

[auditoriacidada.org.br/limite-dos-juros](https://auditoriacidada.org.br/limite-dos-juros)

**Vote na enquete oficial da Câmara: Limite dos Juros Já!**

QUAL SUA OPINIÃO SOBRE O PLP 104/2022?

Concordo totalmente	Concordo na maior parte	Estou indeciso	Discordo na maior parte	Discordo totalmente
---------------------	-------------------------	----------------	-------------------------	---------------------

VOTAR



- /auditoriacidadabr
- /AuditoriaCidadaDaDivida
- /auditoriacidada.pagina
- /auditoriacidada



**LIMITE DOS JUROS**  
TEM QUE  
**VIRAR LEI**

AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA

**ACESSE**  
**DIVULGUE**  
**PARTICIPE**

<https://auditoriacidada.org.br/vote-na-enquete-oficial-da-camara-e-declare-apoio/>

<https://auditoriacidada.org.br/limite-dos-juros/>

# AUDITORIA DA DÍVIDA

- ✓ **Prevista na Constituição Federal de 1988**
- ✓ **Plebiscito popular ano 2000: mais de seis milhões de votos**

## AUDITORIA CIDADÃ DA DÍVIDA

[www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)

**EXIGIMOS AUDITORIA**  
**DE CADA CENTAVO PAGO**  
**COM O NOSSO SACRIFICIO**

Com apenas um clique, envie o texto criado pela  
ACD para as autoridades e faça a sua parte!



AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA

<https://bit.ly/3djrKz>

# CONCLUSÃO

- CONHECIMENTO DA REALIDADE
- MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONSCIENTE
- AÇÕES CONCRETAS
  - DENUNCIAR ESQUEMA DE SECURITIZAÇÃO (de créditos públicos e de “dívida” pública)
  - AUDITORIA DA DÍVIDA COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL
  - Campanha pelo Limite dos Juros no Brasil <https://bit.ly/3oBmlG5>
  - É Hora de virar o Jogo <https://bit.ly/3jdY4DY>
  - Participar das convocações na página [www.auditoriacidada.org.br](http://www.auditoriacidada.org.br)



# **CURSO A DISTÂNCIA SOBRE O SISTEMA DA DÍVIDA COM FOCO NA DÍVIDA DOS ESTADOS**

## **NOVA TURMA**

Inscrições abertas de 21/11/2022  
a 09/01/2023 e início das aulas  
em 16/01/2023.

**Pedimos apoio** para divulgação  
e patrocínio de filiados. Mais  
informações:

<https://auditoriacidada.org.br/cursos/>

## **INSCRIÇÕES ABERTAS!**

**NOVA TURMA DO CURSO A DISTÂNCIA DA ACD**

### **A DÍVIDA DOS ESTADOS E A NECESSIDADE DE AUDITORIA**

**INSCRIÇÕES: 21/11 A 09/01 AULAS: 16/01 A 30/04**

**PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE  
AUDITORIACIDADA.ORG.BR/CURSOS**



**AUDITORIA  
CIDADÃ DA DÍVIDA**



**Muito grata**

***Maria Lucia Fattorelli***

**ACESSE**

**AUDITORIACIDADA.ORG.BR**



**/AUDITORIACIDADA.PAGINA**



**/AUDITORIACIDADADADIVIDA**



**/AUDITORIACIDADABR**



**/AUDITORIACIDADA**



**Spotify.**



**Google Podcasts**

**#ÉHORADEVIRAROJOGO**